



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios, bolos e salgados para seminário formação continuada “Educar é construir junto” de 2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios bolos e salgados para a confecção do Coffee Break e almoço que será realizado no seminário formação continuada “educar é construir junto” de 2024. A realização será dia 22/07,23/07 e 24/07 no Centro Cultural de Eventos Valdino Krause para todos profissionais da educação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Morro Redondo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de cada item, bem como os seus valores estimados se encontram na planilha orçamentária em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução e interesse da administração, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de bolos e salgados para a confecção do Coffee Break e almoço que será realizado no seminário formação continuada de 2024.

- WAGNER MARTINS DA ROSA E CIA LTDA., CNPJ: 17.612.766/0001-20.

- SHEILA RESENDE VASCONCELOS GULART., CNPJ: 53.541.719/0001-04

-- FERNANDES E ROPKE LTDA., CNPJ: 12.498.194/0001-86.

- JL CASARIM., CNPJ: 93.328.738/0001-05

-GB CNPJ: 922290380001/59

Tal referência foi obtida por meio de pesquisa de preço por prestador de serviço do ramo, efetuadas com base no que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços. Foram feitos 5 orçamentos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$= **8.918,77** (oito mil e novecentos e dezoito reais com setenta e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Contratação de empresas para a entrega dos produtos no local onde será realizado o encontro.

2. Fiscalização dos alimentos entregues pelas empresas vencedoras, verificando qualidade e validade dos mesmos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos na prestação do serviço descrito nesse ETP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente dispensa de licitação, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Fiscal de contrato Sr. Jodiel Ribes Pereira, Portaria Municipal 16.623/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Deize Elizandra Vieira Fanka Dias, Nutricionista (a) em exercício de Educação, Cultura e Desporto.



Morro Redondo, 11 de junho de 2025